

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 11/2024-2

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL** E DE OUTRO A EMPRESA **52.380.595 VALDECIR DA SILVA** NOS TERMOS DA LEI Nº. 14.133 DE 2021, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

Termo aditivo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**, Estado de Santa Catarina, com sede da Prefeitura à Rua Angelo Toazza, 600, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JULCIMAR ANTÔNIO LORENZETTI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **52.380.595 VALDECIR DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 52.380.595/0001-51, estabelecida na Rua Augusto Piccoli, nº 332, Centro, Santiago do Sul - SC, neste ato representada por seu representante legal **VALDECIR DA SILVA**, CPF 024.XXX.XXX-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 395/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2023, homologado em 09/01/2024, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133 DE 2021 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do contrato n. 11/2024 e do aditivo 11/2024-1, para o exercício de 2025, sendo de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

1.2 Os itinerários para o transporte de alunos da Linha 04 - Linha Stefanos, permanecem conforme a seguir:

1.2.1 **Itinerário I** - Saída da propriedade de Degenir Matiello seguindo até a divisa dos Municípios de Santiago do Sul e Quilombo retornando a estrada geral seguindo até a propriedade de Amarildo Sávatico, passando pela propriedade de Ademar Antonio Francescheti deslocando-se pela estrada geral fazendo uma parada na divisa do municípios de Santiago do Sul e São Domingos seguindo pela estrada geral fazendo uma parada na entrada do município até a propriedade de Jozidi Toazza (fazenda) retorna estrada geral. Retorna e segue dirigindo-se até a sede do município de Santiago do Sul, passando pela Av. João Corso, Augusto Piccoli, Mariana Corso e segue até as Escolas de Educação Básica São Tiago, Municipal Pequeno Cidadão e Cantinho da Alegria, com um trajeto de 17,1 km, Veículo com capacidade mínima de 17 passageiros, e nos seguintes horários, chegada 7: 25 horas, saída 11:35 horas.

1.2.2 **Itinerario II** - Saida da escola Municipal Pequeno Cidadão e Cantinho da Alegria passando na escola Básica São Tiago, dirigindo-se até a Propriedade de Jozidi Toazza(Fazenda) retorna a sede do município passando pela av. João Corso, Augusto Picoli, Mariana Corso até a divisa dos municípios de Santiago do Sul e São Domingos, dirigindo-se até a propriedade de Ademar Antonio Francischeti seguindo até a propriedade de Amarildo Salvático e segue pela estrada geral até a propriedade de Degenir Matiello, retorna a estrada geral, seguindo até a divisa do município de Santiago do Sul com Quilombo , retorna pela estrada geral até a sede do Município passando pelas Av. João Corso, Augusto Picoli, Mariana Corso e segue até as escolas Estadual e Municipais com trajeto de 22,2 km, com capacidade mínima de 17 passageiros e nos seguintes horários: saída 11:35h e chegada 12:45h.

1.2.3 **Itinerário III** - Saída em frente as escolas Municipais Pequeno Cidadão e Cantinho da Alegria passando pela Escola de Educação Básica São Tiago, segue pela rua Mariana Corso, Rua Augusto Piccoli e Av Joao Corso seguindo até a estrada geral com destino a Linha Estefanos, fazendo uma parada na Divisa entre os municípios de Santiago do Sul e São Domingos passando pela propriedade de Amarildo Salvático e segue ate a propriedade de Dejanir Matiello retornando estrada geral , seguindo até a divisa dos Município de Santiago do Sul e Quilombo 15,4 Km. Veículo com capacidade mínima de 17 passageiros, Saída 17:05 Horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.3 Considerando os 200 dias letivos previstos para 2025 e a quilometragem diária a ser realizada pelos itinerários acima relacionados (54,7), multiplicados pelo valor de R\$7,40 (sete reais e quarenta centavos) por quilômetro rodado, o valor contratual passa a ser de R\$80.956,00 (oitenta mil novecentos e cinquenta e seis reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

3.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

| Elemento | Projeto/Atividade | Código da Despesa | Fonte de Recurso | descrição |
|----------|-------------------|-------------------|------------------|-----------|
|----------|-------------------|-------------------|------------------|-----------|

| | | | | |
|----------|------|----------------|----------------------------|-------------|
| 33903926 | 2016 | 48 49 50 | 150001 155300 157600 | Fundamental |
| 33903926 | 2011 | 62 63 | 150001 155300 | Infantil |

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo

SANTIAGO DO SUL, 13 de dezembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

CONTRATADA
52.380.595 VALDECIR DA SILVA

JONATAN WALKER
Advogado
OAB/SC 42217

CLESIANA FERRARI COMACHIO
Gestor do Contrato

MARCIA TREVISOL PEREIRA
Fiscal